

2021/9

DESPACHO

MEDIDAS PREVENTIVAS E EXCECIONAIS COVID- 19

Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro, Presidente da Junta de Freguesia de Monforte, usando das faculdades que lhe são conferidas pela alínea b), e alínea e), artigo 19°., da Lei n°. 75/2013, de 12 de setembro e no seguimento da Resolução do Conselho de Ministros n° 45-C/2021, de 30 de abril, que declarou a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, vem estabelecer as seguintes determinações, temporárias e excecionais, que vigorarão de 1 de maio até 16 de maio de 2021, data em que a sua eventual renovação será avaliada, considerando que:

- 1. O horário de funcionamento será das 9h00 às 13h período da manhã e das 13h30 às 16h00 período da tarde;
- 2. Mantem-se em funcionamento o serviço de análises 3ª e 5ª feira às 9h;
- 3. Mantem-se encerrado o Centro Convívio dos Prazeres;
- 4. Mantem-se as regras de funcionamento do cemitério dos Prazeres, estabelecidas no edital nº 3/2020, de 27 de março de 2020;

Monforte, 01 de maio de 2021 O Presidente

(Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro